



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículo automotor, para conserto da Pá Carregadeira FIATALLIS FR12 sob o regime de empreitada global (peças e mão de obra), de acordo com anexo II e demais dispositivos do presente edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria de Obras, Trânsito e Viação para conserto do equipamento Pá Carregadeira FIATALLIS FR12 a qual apresentou falta de força no sistema de transmissão (baixa pressão no sistema).

Em consulta aos registros internos, constata-se que o defeito apresentado não está coberto por nenhuma garantia, sendo necessário o imediato conserto, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Por tratar de equipamento de uso essencial à Secretaria, é necessário a realização do conserto urgente, optando pela forma de contratação mais célere.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva Contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículo automotor, para conserto da Pá Carregadeira FIATALLIS FR12, sob o regime de empreitada global (peças e mão de obra), para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de



contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para as obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado para R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, confroem dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Além da previsão do contido no artigo 75, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **TORNOTIRSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.612.824/0001-85, estabelecida na Rua Camboriú, 99-D, Bairro Cristo Rei, Chapecó-SC, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para empresa, sendo que obteve-se respostas de 03 (três) empresas, sendo:

TORNOTIRSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.612.824/0001-85, estabelecida na Rua Camboriú, 99-D, Bairro Cristo Rei, Chapecó-SC, que apresentou o valor de R\$ 21.410,31 (vinte e um mil quatrocentos e dez reais e trinta e um centavos) para fornecimento das peças e R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais) para o serviço de mão de obra, com um valor total para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de R\$ 31.060,31 (trinta e um mil sessenta reais e trinta e um centavos), conforme



anexo II e demais dispositivos do presente edital.

ASSEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.282.967/0001-67, estabelecida na Rua Luiz Malacarne, nº 08-E, Bairro Lajeado, Chapecó-SC, que apresentou o valor de R\$ 28.556,82 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para fornecimento das peças e R\$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais) para o serviço de mão de obra, com um valor total para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de R\$ 42.881,82 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme anexo II e demais dispositivos do presente edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, classificados sob o código:

0501 – Secretaria de Obras Trânsito e Viação
2018 – Manut. Frota Abert. Cons. e Pav. Estradas
339039190000 – Manutenção e Conservação de Veículos
REDUZIDO 4354

0501 – Secretaria de Obras Trânsito e Viação
2018 – Manut. Frota Abert. Cons. e Pav. Estradas
339030390000 – Material para manutenção de veículos
REDUZIDO 4287

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com o **TORNOTIRSO LTDA**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 09 de maio de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículo automotor, para conserto da Pá Carregadeira FIATALLIS FR12 sob o regime de empreitada global (peças e mão de obra), de acordo com anexo II e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro – A entrega provisória do serviço contratado será realizada no ato da entrega do veículo consertado.

Parágrafo Segundo – A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência pelo fiscal do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, sem previsão de ser prorrogado mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição contida na tabela da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total das Peças					

Item	Produto	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total dos Serviços					
VALOR TOTAL DO CONTRATO (peças+mão de obra)					

O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após conclusão do serviço, emissão da nota fiscal e comprovação da execução do serviço por parte do responsável pela Secretaria competente.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Obras Trânsito e Viação
2018 – Manut. Frota Abert. Cons. e Pav. Estradas
339039190000 – Manutenção e Conservação de Veículos
REDUZIDO 4354

0501 – Secretaria de Obras Trânsito e Viação
2018 – Manut. Frota Abert. Cons. e Pav. Estradas
339030390000 – Material para manutenção de veículos
REDUZIDO 4287

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual



contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital;
- b) Nomear um responsável para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** para fins de execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências



que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, de de 2022.

Contratada

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA
NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Contratante

Vistos:

Procurador Geral

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Testemunhas:





PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr. 009/2022

Item	Produto	Cód.	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Terminal	515	4	Und	16,20	64,80
2	Protetor	4369	1	Und	187,50	187,50
3	Anel vedador	4543	1	Und	52,20	52,20
4	Retentor	4544	1	Und	53,70	53,70
5	Impulsor	4545	1	Pç	2.443,86	2.443,86
6	Anel oring	28	1	Und	16,30	16,30
7	Anel vedador	4547	1	Und	68,56	68,56
8	Rolamento	3690	1	Und	388,73	388,73
9	Anel vedador	4549	1	Und	101,23	101,23
10	Anel de retenção	4550	1	Und	32,12	32,12
11	Estator	4551	1	Pç	1.376,15	1.376,15
12	Anel trava	3534	1	Und	11,32	11,32
13	Anel retentor	4553	2	Und	5,48	10,96
14	Turbina	4554	1	Pç	1.546,90	1.546,90
15	Anel especial perf. Quad. original	4555	1	Und	47,08	47,08
16	Anel trava	4556	1	Und	2,81	2,81
17	Parafuso	2493	24	Und	5,80	139,20
18	Arruela lisa	44	8	Und	0,50	4,00
19	Parafuso	4557	8	Und	3,64	29,12
20	Anel	355	2	Und	8,49	16,98
21	Oring	1714	1	Und	23,10	23,10
22	Luva	4560	2	Und	135,18	270,36
23	Flange	4561	1	Und	45,90	45,90
24	Parafuso	4562	10	Und	3,40	34,00
25	Parafuso	1576	8	Und	6,23	49,84
26	Arruela pressão	1363	60	Und	0,48	28,80
27	Anel	2835	1	Und	10,91	10,91
28	Anel	4566	1	Und	4,76	4,76
29	Junta	4567	1	Und	18,74	18,74
30	Anel oring viton	3228	1	Pç	9,32	9,32
31	Respiro	4568	1	Und	119,20	119,20
32	Parafuso	3000	2	Und	5,15	10,30
33	Junta	4570	1	Und	59,60	59,60
34	Anel	4571	1	Und	5,78	5,78
35	Junta	4572	1	Und	48,50	48,50
36	Bomba	4573	1	Und	1.348,50	1.348,50
37	Arruela pressão	2997	25	Und	0,84	21,00



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

38	Filtro	4574	1	Und	93,16	93,16
39	Oring	4575	1	Und	7,72	7,72
40	Anel	358	1	Und	6,04	6,04
41	Anel oring viton	360	1	Pç	7,76	7,76
42	Retentor	4578	1	Und	30,43	30,43
43	Porca	917	2	Ct	4,65	9,30
44	Parafuso	4580	2	Und	15,86	31,72
45	Parafuso	4581	10	Und	8,65	86,50
46	Oring	4582	3	Und	15,89	47,67
47	Junta	1519	1	Und	57,86	57,86
48	Anel oring viton	370	1	Pç	4,62	4,62
49	Junta	1515	1	Und	12,72	12,72
50	Guarnição	1517	1	Und	31,50	31,50
51	Filtro de tela	1518	1	Und	177,61	177,61
52	Oring	411	1	Und	8,70	8,70
53	Parafuso	4585	3	Und	8,15	24,45
54	Anel	1528	1	Und	38,52	38,52
55	Anel	4587	1	Und	45,29	45,29
56	Rolamento	4588	2	Und	348,96	697,92
57	Anel	4589	3	Und	118,10	354,30
58	Trava	4590	1	Und	21,48	21,48
59	Engrenagem 1ª velocidade	4591	1	Und	3.997,89	3.997,89
60	Anel	4592	2	Und	13,65	27,30
61	Anel	3537	2	Und	12,93	25,86
62	Anel	4594	6	Und	43,32	259,92
63	Cone	1535	2	Und	329,65	659,30
64	Capa	1536	1	Und	301,33	301,33
65	Capa	1534	1	Und	311,40	311,40
66	Anel oring	1227	1	Und	29,65	29,65
67	Calço	1567	2	Pç	6,82	13,64
68	Calço	1568	2	Pç	6,95	13,90
69	Calço	1569	2	Pç	7,23	14,46
70	Calço	1570	1	Pç	8,99	8,99
71	Retentor	4598	1	Pç	45,51	45,51
72	Anel	1539	2	Und	4,65	9,30
73	Anel	1529	1	Pç	10,80	10,80
74	Retentor	1532	1	Und	46,80	46,80
75	Oring	1533	1	Und	7,73	7,73
76	Disco	2348	4	Und	62,04	248,16
77	Disco	1543	13	Und	51,68	671,84
78	Anel vedador	1546	6	Und	23,15	138,90
79	Anel vedador	1545	1	Und	31,50	31,50
80	Disco de transmissão	1542	9	Und	5310	477,90
81	Retentor	1873	2	Und	29,15	58,30
82	Junta	1562	1	Und	98,45	98,45
83	Válvula neutralizadora	4604	1	Und	262,43	262,43
84	Anel	4605	1	Und	14,75	14,75
85	Trava	4606	12	Und	2,50	30,00
86	Parafuso	4607	4	Und	6,73	26,92



87	Porca	1784	8	Und	1,45	11,60
88	Parafuso	4609	4	Und	5,63	22,52
89	Anel oring viton	2491	1	Und	23,89	23,89
90	Anel	1509	2	Und	3,84	7,68
91	Junta	4612	1	Und	26,73	26,73
92	Anel	2137	1	Und	18,33	18,33
93	Manopla	4614	2	Und	16,68	33,36
94	Manometro transmissão	4615	1	Und	106,32	106,32
95	Termometro conversor	4616	1	Und	115,90	115,90
96	Manometro ar compr.	4617	1	Und	104,25	104,25
97	Parafuso	4618	8	Und	1,84	14,72
98	Arruela	4619	8	Und	0,88	7,04
99	Engrenagem	4620	1	Und	665,67	665,67
100	Parafuso	31	15	Und	2,93	43,95
101	Arruela lisa	834	30	Und	1,50	45,00
102	Arruela pressão	1580	30	Und	0,58	17,40
103	Parafuso	4623	15	Und	3,91	58,65
104	Arruela	1169	30	Und	1,30	39,00
105	Arruela pressão	1071	30	Und	1,42	42,60
106	Parafuso	4625	4	Und	4,10	16,40
107	Parafuso	326	4	Und	5,41	21,64
108	Parafuso	1365	15	Und	5,80	87,00
109	Parafuso	327	24	Und	4,83	115,92
110	Desengripante	2053	2	Und	16,50	33,00
111	Eletrodo corte/chanfro	1441	0,80	Kg	66,80	53,44
112	Trava rosca TQ alto verm. 10Gr	1424	1	Und	20,43	20,43
113	Trava rosca TQ medio azul 10Gr	1426	2	TB 10	22,15	44,30
114	Eletrodo aço carbono E7018	1341	1,80	Kg	45,15	81,27
115	Gas para atmosfera de soldagem	1313	1	M³	45,96	45,96
116	Disco flap	2127	2	Und	16,90	33,80
117	Disco de corte	1248	3	Pç	4,68	14,04
118	Silicone alta temp. 50Gr vermelho	63	1	Pç	16,20	16,20
119	Desengrax – auto limpeza	1660	2	Und	51,06	102,12
120	Pano limpeza	1661	3	Kg	15,00	45,00
121	Estopa fio especial	1662	4,50	Kg	23,10	103,95
122	Pano especial limpeza	2031	1	Kg	33,80	33,80
123	Desengraxante spray	2983	4	Und	14,13	56,52
124	Junta	2018	2	Pç	64,29	128,58
125	Oleo Hidr. Transm. ATF dextron II	4650	30	Lt	20,40	612,00
Valor Total das Peças						21.410,31



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Ítem	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	M.O. desm./mont. revisão CJTO conversor-transmissão carregadeira 1900B / FR12M / FR12H – com cabine	1	Serviço	6.000,00	6.000,00
02	M.O. sacar tocos pfuso, realinhar furos e guias	1	Serviço	620,00	620,00
03	M.O. solda de trincas e reforço chassi	1	Serviço	540,00	540,00
04	Recup. roscas diversas	23	Serviço	40,00	920,00
05	M.O. endireitar e fixar caixa de bateria	1	Serviço	270,00	270,00
06n	M.O. recup. CJ eixo da 1ª veloc. e engren. eixo saída.	1	Serviço	1.300,00	1.300,00
Valor Total dos Serviços					9.650,00
VALOR TOTAL (peças+mão de obra)					31.060,31

